

Credenciamento

90.001/2026

CONTRATANTE (UASG: 154503)

Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC

OBJETO

CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS FÍSICOS DA EDITORA UFABC (EDUFABC) EM REGIME DE COMPRA E VENDA OU CONSIGNAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.132,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

60 meses



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	4
4. DA HABILITAÇÃO.....	5
5. DOS RECURSOS.....	6
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	7
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	9
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS.....	9
9. DA CONTRATAÇÃO.....	9
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.....	10
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.....	10
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	10
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 23006.003353/2026-54)

Torna-se público que a **Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC**, sediada na Avenida dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André – SP – CEP 09210-580, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de logística, distribuição e comercialização de livros físicos da editora da ufabc (edufabc) em regime de compra e venda ou consignação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso a, do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão participar do credenciamento:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;
 - 2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.6. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.7 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.5 e 2.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.5.5 e 2.5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicafe e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços

3.1.3. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação;

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

4.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Fazenda Nacional.

- 4.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.16. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 4.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 4.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 4.21. Os documentos para qualificação técnica constam no Termo de Referência.
- 4.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 4.23. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.24. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.25. O órgão credenciante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 4.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro no SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.27. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
- 4.28. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

- 4.29. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.
- 4.29.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 4.30. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.30.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.31. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.31.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio editora@ufabc.edu.br, com o assunto "Edital de Credenciamento", ou entregue na sede da EdUFABC, à Avenida dos Estados, 5.001, Bloco L, subsolo, Santo André – SP, CEP: 09210-580.
- 4.32. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
- 4.13.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 4.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 4.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;
- 4.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 4.33. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 4.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **3 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão;
- 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.ufabc.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
- 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.6. fraudar o credenciamento;
- 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
- 6.2.2. multa;
- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de **15%** do valor do contrato.
- 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de **30%** do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: endereço eletrônico cpl@ufabc.edu.br.
- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.
- 9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 30 (trinta) meses.
- 9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

- 10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

- 10.1.1. Ordem cronológica de credenciamento.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de **60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.editora.ufabc.edu.br.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.5.2. ANEXO II - Termo de ciência e concordância;

13.5.3. ANEXO III - Tabela de Referência;

13.5.4. ANEXO IV – Termo de Minuta de Contrato

WELLINGTON P DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria UFABC nº. 5.696, de 11/03/2026,
publicada no Diário Oficial da União de 13/03/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA
Editora da UFABC

(Processo Administrativo nº 23006.003353/2026-54)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoas jurídicas que possuam interesse em PRESTAR SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS FÍSICOS DA EDITORA DA UFABC (EDUFABC) EM REGIME DE COMPRA E VENDA OU CONSIGNAÇÃO.

1.1.1. Por serviços de logística entendem-se todos os processos e atividades necessários para recebimento, armazenamento, separação e distribuição física dos livros até os locais de comercialização, sejam estes da própria contratada ou terceiros a quem ela distribuir.

1.1.2. Por distribuição entendem-se todos os processos e atividades necessários para armazenamento, separação e distribuição física dos livros, bem como processos e atividades de prospecção de empresas, acordos e contratos para circulação e trânsito de informações que levem os produtos até o consumidor final, garantindo a abrangência nacional dessa atividade.

1.1.3. Por comercialização entendem-se todos os processos e atividades de divulgação, exposição e venda direta dos livros ao consumidor final.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30** meses contados do dia xx/xx/xxxx, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 110, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 07722779000106-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 25/04/2025;
- III) Id do item no PCA: 720;
- IV) Classe/Grupo: 859;
- V) Identificador da Futura Contratação: 154503-434/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante;

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1 As editoras, distribuidoras e livrarias interessadas deverão se manifestar pelo credenciamento, enviando a documentação relacionada no item 9.5.

- 5.1.2 As editoras, distribuidoras e livrarias credenciadas poderão solicitar livros da EdUFABC pelo e-mail editora@ufabc.edu.br, com o assunto: Solicitação de Consignação/Venda, contrato nº____, tendo direito ao seguinte desconto sobre os preços de capa, disponíveis no site da Editora (www.editora.ufabc.edu.br), sendo este desconto a única contrapartida a que farão jus:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- I. Livrarias credenciadas: 40%;
- II. Distribuidoras credenciadas: 55% de desconto;
- III. Editoras afiliadas à ABEU - Associação Brasileira de Editoras Universitárias - 50% de desconto;

5.1.3 Em caso de consignação, a Contratada poderá fazer pedido de até 5 (cinco) exemplares de cada título do catálogo, ficando a critério da Contratante a análise e liberação dessas quantidades. Quando o limite total for atingido, novas consignações somente serão aceitas mediante quitação dos pedidos anteriores;

5.1.4 O custo do transporte de remessa dos livros solicitados entre a Contratada/compradora e Editora é de responsabilidade da Contratante – EdUFABC, sendo essa condição válida para envios/transportes em território nacional.

5.1.5 O custo do transporte de devolução de livros será pago pela parte que der causa ou pela EdUFABC, em caso de encerramento contratual quando não houver culpa da Contratada;

5.1.6 A EdUFABC enviará os livros com discriminação de títulos, quantidades, preços e natureza da operação;

5.1.7 As Contratadas promoverão apuração mensal das vendas concretizadas no período, remetendo um demonstrativo até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mesmo não tendo havido movimento;

5.1.8 É vedada a venda de livros por valores superiores aos preços de capa fixados pela EdUFABC;

5.1.9 A EdUFABC providenciará a emissão de Guia de Recolhimento da União, seja via boleto GRU, GRU Simples, via portal de pagamento do Tesouro Nacional, ou título equivalente, referente ao valor líquido das obras declaradas como vendidas;

5.1.10 O prazo de permanência dos produtos em poder das consignatárias será definido contratualmente, podendo se estender de 90 a 1080 dias;

5.1.11 Farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo e os documentos nele referenciados;

5.1.12 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da EdUFABC, nos termos da Lei 14.133/21; de forma amigável, por acordo entre as partes; ou judicialmente, nos termos da legislação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A Contratante deverá:

5.2.1 Fornecer/divulgar listagem atualizada de seus livros, com respectivos preços;

5.2.2 Entregar os livros solicitados, conforme a disponibilidade em estoque, sendo que estes devem estar acondicionados em caixas ou envoltos em material resistente, de modo a preservar seu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

perfeito estado de conservação para comercialização. O fornecimento dos livros fica condicionado à adimplência da Contratada com os pagamentos;

5.2.3 Informar à Contratada em caso de alterações nos preços, os novos valores com antecedência mínima de 10 dias da data em que entrarão em vigor;

5.2.4 Aprovar o relatório de vendas da Contratada e providenciar a GRU, boleto (GRU cobrança), ou orientação para recolhimento pelo portal Pag Tesouro com prazo estabelecido de acordo com o calendário financeiro da UFABC;

5.2.5 Fica resguardado à Contratante o direito de solicitar, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a devolução dos livros em poder da Contratada no prazo de 30 dias úteis, devendo a Contratante arcar com os custos desta ação, devidamente comprovados pela Contratada;

5.2.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado;

5.2.8 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2.9 Cientificar a Divisão de Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.2.10 Acompanhar a execução do objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da instituição, denunciando quaisquer evidências e adotando medidas cabíveis para combater situações de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

5.3. As contratadas deverão:

5.3.1 Solicitar, sempre que necessário, livros à EdUFABC, zelando pelo bom estado do material recebido. Esta solicitação deverá ser por escrito via e-mail (editora@ufabc.edu.br).

5.3.2 Receber, armazenar, separar e distribuir fisicamente os livros da EdUFABC, garantindo a abrangência de sua rede de distribuição.

5.3.3 Encaminhar mensalmente o relatório das vendas realizadas até o quinto dia útil do mês subsequente

5.3.4 Responsabilizar-se pelos custos de remessa dos livros até os locais das vendas

5.3.5 Zelar pelos livros em sua posse, mantendo as condições de conservação dos livros. A Contratante se reserva o direito de não aceitar devolução de livros sujos, amassados, rasgados, riscados, manchados, com dobras, rasuras, com etiquetas (adesivas ou não), com anotações de preços, carimbos, com qualquer apontamento a lápis ou caneta, ou qualquer outra ocorrência que afete o estado de conservação dos livros e que dificulte ou impeça a sua comercialização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

5.3.6 Realizar o ajuste periódico, conforme condições estabelecidas no item 7.

5.3.7 Devolver à Contratante os exemplares não vendidos após o término da vigência contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sendo que a movimentação oriunda dessa devolução é de total responsabilidade da Contratada.

5.3.8 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à UFABC ou a terceiros.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.4.1 Realizar o ajuste financeiro do último mês de contrato, conforme condições estabelecidas no item 7;

5.4.2 Devolver à Contratante os exemplares não vendidos após o término da vigência contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sendo que a movimentação oriunda dessa devolução é de total responsabilidade da Contratada.

5.4.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à UFABC ou a terceiros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Equipe de fiscalização do contrato

Papel	Nome	SIAPE
Gestor do contrato	Paulo Sergio Costa Neves	1227719
Fiscal técnico	Cintia de Paula Leite Moraes	1971236
Fiscal administrativo	Cleiton Fabiano Klechen	1863677

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16.1 Além do disposto acima, a equipe de fiscalização deverá observar o disposto no Manual de Fiscalização de Contratos da UFABC.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECOLHIMENTO DA RECEITA

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como base o relatório de vendas encaminhado pelo contratado para a emissão de Guia de Recolhimento da União.

7.2. O ajuste financeiro referente aos livros comercializados pela Contratada direta ou indiretamente será feito mensalmente por meio de GRU ou boleto (GRU cobrança) emitida pela Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

7.3. O valor do ajuste financeiro mensal se dará com base nas informações dos títulos e quantidade comercializadas, presentes no relatório de vendas, e com base no valor informado na tabela de referência (Anexo III), e não no preço de venda. Este ajuste deverá ser feito pela Contratada entre 15 e 60 dias corridos a partir da data de emissão da nota fiscal de venda.

7.4. A data de vencimento da GRU ou boleto (GRU cobrança) obedecerá ao calendário financeiro da UFABC.

7.5. A inadimplência de pagamento gera imediatamente a faculdade ao Contratante de cobrá-las por todos os meios jurídicos admitidos, bem como de rescindir o contrato.

7.6. Em caso de consignação, permanecendo a inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias, o contrato será automaticamente suspenso, devendo a Contratada devolver o estoque da Contratante sob sua guarda e se responsabilizar pela movimentação oriunda dessa devolução. Além disso, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação.

Reajuste

7.7. Os valores constantes à tabela de referência (Anexo III) poderão ser reajustados pela Contratante a qualquer tempo, e deverão ser comunicadas à Contratada com 20 dias corridos de antecedência.

7.8. O valor do percentual de repasse sobre a tabela de referência será fixo durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato de consignação, a parte infratora arcará com multa de 10% sobre o valor faturado nos últimos três meses.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratado à Contratante, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a necessidade de contratações paralelas e não excludentes, com regras padronizadas, que visem agrupar um número maior de contratados que ampliem a distribuição dos livros da EdUFABC, conforme Decreto nº 11878/24.

9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9.3. O(s) interessados na prestação de serviço deverão efetivar inscrição.

9.4. Para a efetivação da inscrição, os/as interessados/as deverão apresentar via e-mail, cópias digitais dos seguintes documentos:

I - Inscrição no CNPJ;

II - Contrato Social em vigor devidamente registrado ou documento equivalente a depender do tipo de empresa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- III - Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, relativa a tributos federais, contribuições sociais, inclusive INSS, e à dívida ativa da união;
- IV - Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Fazenda Estadual;
- V - Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Fazenda Municipal;
- VI - Certificado de regularidade do FGTS;
- VII - Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho;
- VIII - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por outra editora, comprovando atividade no ramo;
- IX - Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal;
- X – Comprovante de endereço;
- XI - Rol de editoras com que mantém contrato de comercialização.

9.5. A documentação deve ser enviada para o e-mail editora@ufabc.edu.br, com o assunto "Edital de Credenciamento";

9.6. A entrega da documentação completa implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Termo de Referência.

9.7. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

Regime de Execução

9.8. A presente contratação adotará como regime de execução o credenciamento em fluxo contínuo de interessados para o serviço de logística, distribuição e comercialização de livros da EdUFABC, mediante compra e venda ou consignação.

Exigências de habilitação técnica

9.9. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar atividade no ramo de logística, distribuição e comercialização de livros, apresentando os documentos requeridos no item 9.5.

Qualificação Técnica

9.10. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.11. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações pretendidas por este instrumento não implicam gastos além daqueles já previstos pela área para postagens, já contemplados no orçamento geral da unidade administrativa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Santo André, 27 de abril de 2026.

Cintia de Paula Leite Moraes
Administradora
SIAPE 1971236

Em cumprimento ao que prescreve o inciso II, do Artigo 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a Portaria UFABC nº. 326/2011, publicada no Boletim de Serviços nº. 175, de 03 de agosto de 2011, **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Santo André, 27 de abril de 2026.

PAULO SERGIO DA COSTA NEVES
SIAPE 1227719
Coordenador da Editora da UFABC
Portaria de Pessoal nº 1355/2025 – BS nº 1506 de 23/12/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica nº...../20.....*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO III
TABELA DE REFERÊNCIA

Item	Código ISBN	Título Completo do livro	Preço de capa
1	9786589992103	"Porque sim" não é resposta!: crianças perguntam, cientistas respondem	R\$ 60,00
2	9788568576090	2003-2013: uma nova política externa	R\$ 52,00
3	9786589992127	A atualidade da teoria política de Nicos Poulantzas	R\$ 64,00
4	9788568576618	A democracia reduz a desigualdade econômica?: um estudo sobre as possibilidades de construção de uma sociedade mais igual por meio da democracia	R\$ 64,00
5	9788568576243	A dinâmica da consciência: William James revisitado	R\$ 32,00
6	9788568576175	A encyclopédia viva da moderna cultura cafeeira no Brasil: a Estação Experimental de Café de Botucatu e a ciência na cafeicultura nacional (1889-1945)	R\$ 48,00
7	9788568576267	A família real no Brasil: política e cotidiano (1808-1821)	R\$ 28,00
8	9788568576908	A filosofia natural de Benjamin Franklin: traduções de cartas e ensaios sobre a eletricidade e a luz	R\$ 36,00
9	9788568576472	À margem das páginas: o papel da imprensa no apoio ao isolamento de hansenianos	R\$ 72,00
10	9788568576168	A Princesa Ada: e o seu corpo especialmente recheado de algo comum	R\$ 28,00
11	9786599437397	A saga de um paleontólogo: como se estudam os fósseis	R\$ 24,00
12	9788568576052	A vida pela ótica da esperança: um estudo etnográfico comparativo sobre a noção de fé entre evangélicos históricos e neopentecostais	R\$ 52,00
13	9788568576199	Abordagens em ciência, tecnologia e sociedade	R\$ 48,00
14	9786589992035	Alimentação em jogo: o lobby na regulação da publicidade no Brasil	R\$ 48,00
15	9788568576601	Alocações, estabilidade e otimização: uma introdução passo a passo	R\$ 40,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Item	Código ISBN	Título Completo do livro	Preço de capa
16	9786589992189	Aquém do Homem: ensaios críticos em perspectiva interseccional	R\$ 48,00
17	9788568576533	Aqui tem inovação!	R\$ 24,00
18	9786599437373	As bases da política externa bolsonarista: relações internacionais em um mundo em transformação	R\$ 40,00
19	9788568576076	As origens da segunda lei da termodinâmica: entropia e probabilidade de estado	R\$ 32,00
20	9788568576137	As razões da Bolívia: dinheiro e poder no conflito com a Petrobras pelo controle do gás natural (2003-2007)	R\$ 64,00
21	9786589992400	As relações diplomáticas entre Portugal e Marrocos: do tratado de paz (1774) ao protectorado (1912)	R\$ 84,00
22	9786589992028	As teorias e o caso	R\$ 92,00
23	9786589992080	Astronáutica para ensino médio	R\$ 32,00
24	9786589992073	Astronomia para ensino médio	R\$ 32,00
25	9788568576021	Aulas virtuais síncronas: condução de webconferência multimodal e multimídia em educação à distância	R\$ 32,00
26	9788568576632	Bases da mecânica dos sólidos elásticos com elementos finitos	R\$ 40,00
27	9788568576892	Biologia celular: uma abordagem prática de ensino	R\$ 72,00
28	9788568576984	Celso Furtado: reforma, política e ideologia	R\$ 72,00
29	9786589992097	Cidade e cerveja: um gole de história no processo de urbanização da cidade de São Paulo	R\$ 28,00
30	9788568576526	Ciência e tecnologia ambiental: conceitos e perspectivas	R\$ 108,00
31	9788568576229	Companheiros servidores: o sindicalismo do setor público na CUT	R\$ 36,00
32	9788568576236	Conhecimento, cultura e circulação de ideias na América Colonial Luso-hispânica	R\$ 44,00
33	9786599017339	Contém química: 100% natural	R\$ 24,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Item	Código ISBN	Título Completo do livro	Preço de capa
34	9788568576540	Contém química: a leitura desse livro pode causar dependência	R\$ 24,00
35	9786599017322	Contém química: preparado para você	R\$ 24,00
36	9788568576106	Contém química: venda controlada - apenas para curiosos	R\$ 24,00
37	9786599437359	Controle de sistemas por computador: introdução	R\$ 56,00
38	9786589992202	Covid-19: economia, sociedade, política e território	R\$ 84,00
39	9788568576083	Crescimento, flutuações e endividamento externo na economia dos Estados Unidos: 1980-2000	R\$ 108,00
40	9788568576571	CuriosaMente: descobrindo a neurociência	R\$ 24,00
41	9786589992172	Democracia, desenvolvimento e sustentabilidade: perspectivas teóricas e desafios	R\$ 64,00
42	9788568576564	Democracia, tolerância e direitos das culturas na América Latina	R\$ 52,00
43	9788568576502	Difusão de políticas públicas	R\$ 68,00
44	9788568576755	Dinâmica do vôo espacial	R\$ 56,00
45	9786589992042	Divulgação científica em blogs: uma conversa com ciência	R\$ 28,00
46	9788568576120	EAD virtual: entre teoria e prática	R\$ 44,00
47	9788568576465	Economia solidária da cultura e cidadania cultural: desafios e horizontes	R\$ 44,00
48	9788568576724	Educação das relações étnico-raciais: avaliação da formação de docentes	R\$ 36,00
49	9788568576113	Engenharia & Informação: bases, desafios e exemplos de pesquisas	R\$ 24,00
50	9786589992004	Ensaio sobre biopolítica: entre caminhos e desvios	R\$ 84,00
51	9788568576250	Ensino e profissão médica na corte de Pedro II	R\$ 40,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Item	Código ISBN	Título Completo do livro	Preço de capa
52	9788568576489	Entre a geografia e o patrimônio: estudo das ações de preservação das paisagens paulistas pelo Condephaat (1969-1989)	R\$ 56,00
53	9788568576212	Entre comas, febres e convulsões: os tratamentos de choque no Hospital do Juquery (1923 - 1937)	R\$ 36,00
54	9788568576700	Entre palavras e armas: literatura e guerra civil em Moçambique	R\$ 40,00
55	9786589992110	Escola Pública: práticas e pesquisas em educação	R\$ 28,00
56	9788568576274	Filosofia latino-americana a partir de Enrique Dussel	R\$ 40,00
57	9788568576731	Filosofia, política e cosmologia: ensaios sobre o renascimento	R\$ 60,00
58	9786589992066	Fisionomia de Itaquera: transformação da paisagem e sociedade de um distrito paulistano (1875-1920)	R\$ 28,00
59	9788568576762	Fundamentos de astronáutica e suas aplicações: vol. 1	R\$ 112,00
60	9788568576779	Fundamentos de astronáutica e suas aplicações: vol. 2	R\$ 112,00
61	9786589992219	Gêneros musicais e suas múltiplas funções e significados no repertório e nas diversas áreas do conhecimento	R\$ 44,00
62	9788568576625	História de Ribeirão Pires	R\$ 36,00
63	9788568576595	Histórias das ciências, epistemologia, gênero e arte: ensaios para a formação de professores	R\$ 56,00
64	9786589992158	Histórias sobre mulheres cientistas viajantes no Brasil em meados do século XX	R\$ 56,00
65	9788568576069	Historiografia da revolução científica: Alexandre Koyré, Thomas Kuhn e Steven Shapin	R\$ 44,00
66	9788568576861	Individualização, cidadania e inclusão na sociedade contemporânea: uma análise teórica	R\$ 32,00
67	9788568576748	Introdução à física quântica	R\$ 44,00
68	9788568576298	Justiça e competição eleitoral	R\$ 44,00
69	9786589992257	Liberdades fraturadas: diálogos cruzados em história social	R\$ 64,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Item	Código ISBN	Título Completo do livro	Preço de capa
70	9788568576557	Louis Couty e o Império do Brasil: o problema da mão de obra e a constituição do povo no final do século XIX (1871-1891)	R\$ 64,00
71	9788568576649	Matemática e física: nos caminhos da ciência	R\$ 24,00
72	9786599437304	Narrativas negras: o canto das laras, Dandaras e lansãs	R\$ 56,00
73	9788568576311	Nem tudo era europeu: a presença norte-americana no debate de formação do urbanismo Paulista (1886-1919)	R\$ 84,00
74	9788568576663	Notas de um naturalista do sul do Brasil - Fritz Müller: história da ciência e contribuições para a biologia	R\$ 40,00
75	9788568576281	Novos horizontes em política científica e tecnológica	R\$ 40,00
76	9786599017315	O Brasil pós-recessão: das origens da crise às perspectivas e desafios futuros	R\$ 52,00
77	9788568576694	O cotidiano em construção: os "práticos licenciados" em São Paulo (1893-1933)	R\$ 52,00
78	9788568576670	O harém ao rés do chão: imaginário europeu e representações médicas sobre o lugar-segreto (1599-1791)	R\$ 76,00
79	9788568576304	O micróbio é o inimigo: debates sobre a microbiologia no Brasil (1885-1904)	R\$ 36,00
80	9786599017360	O pensamento político de James Harrington: maquiavelismo, republicanismo e inovação	R\$ 48,00
81	9788568576588	O petróleo no Brasil: exploração, capacitação técnica e ensino de geociências (1864 - 1968)	R\$ 56,00
82	9788568576182	O que é ser cientista social	R\$ 24,00
83	9786589992318	O rio, a cidade e o poeta: cultura popular e construtivismo na poética de João Cabral de Melo Neto	R\$ 48,00
84	9786599437366	Objetivos do desenvolvimento sustentável: desafios para o planejamento e a governança ambiental na Macrometrópole Paulista	R\$ 76,00
85	9788568576038	Objetos de aprendizagem: introdução e fundamentos	R\$ 36,00
86	9788568576045	Objetos de aprendizagem: metodologia de desenvolvimento	R\$ 36,00
87	9786599437342	Paradigmas do planejamento territorial em debate: contribuições críticas a um campo científico emergente	R\$ 48,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Item	Código ISBN	Título Completo do livro	Preço de capa
88	9786599017346	Paranapiacaba: conflitos, saberes e perspectivas de desenvolvimento na Macrometrópole Paulista	R\$ 88,00
89	9786599437380	Pobreza e Plebe em Hegel	R\$ 48,00
90	9788568576687	Política e cultura no governo de D. João VI: imprensa, teatros, academias e bibliotecas (1792-1821)	R\$ 72,00
91	9788568576915	Política externa como ação afirmativa: projeto e ação do governo Lula na África (2003-2006)	R\$ 68,00
92	9786589992059	Previdência social e classe trabalhadora no Brasil	R\$ 32,00
93	9788568576717	Processando a informação: um livro prático de programação independente de linguagem	R\$ 40,00
94	9786589992134	Profissão biólogo: que carreira é essa?	R\$ 24,00
95	9788568576656	Progresso e moral na filosofia da história de Kant	R\$ 84,00
96	9786589992011	Quando meio não quer dizer metade: pesquisas em ciências ambientais	R\$ 24,00
97	9786589992233	Questão da morte na tradição filosófica	R\$ 92,00
98	9786599437311	Segurança, violência e justiça: ciências humanas e sociais em diálogos com atores e movimentos	R\$ 28,00
99	9788568576144	Sem preconceito: conversas sobre religião e ciência	R\$ 24,00
100	9786599017308	Sindicalismo e reforma da previdência na América Latina: executivo, legislativo e sindicatos na Argentina e no Brasil	R\$ 48,00
101	9788568576977	Sobre o impulso de formação e a geração	R\$ 32,00
102	9786589992141	Subjetividade e dominação: a filosofia de Nietzsche na teoria crítica de Horkheimer dos anos 1930 e 1940	R\$ 56,00
103	9786589992196	Uma cidade na serra: história e mito na evolução social de Ribeirão Pires	R\$ 60,00

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Estudo Técnico Preliminar 17/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23006.003353/2026-54

2. Descrição da necessidade

Prestação de serviços comuns de logística, distribuição e comercialização de livros físicos da Editora UFABC - EdUFABC em regime de compra e venda em consignação. O objetivo desta contratação é intensificar a distribuição dos livros da EdUFABC buscando alcançar maior capilaridade e abrangência de divulgação e comercialização no território nacional, de maneira a universalizar o acesso aos bens culturais desta natureza.

Trata-se de serviço comum, pois as soluções puderam ser descritas e padronizadas com características comumente encontradas no mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Editora da UFABC	Paulo Sergio da Costa Neves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aos interessados na prestação do serviço de logística, distribuição e comercialização dos livros impressos da EdUFABC, serão ofertados os seguintes descontos aplicados ao preço de capa do livro, conforme perfil de atividade econômica:

Livrarias credenciadas: 40% de desconto

Distribuidoras credenciadas: 55% de desconto

Editoras afiliadas à ABEU - Associação Brasileira de Editoras Universitárias - 50% de desconto.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para a contratação em tela abordou duas questões: a dos interessados em distribuir e dos percentuais de descontos praticados pelas Editoras aos distribuidores.

Considerando que qualquer interessado que se manifeste pela distribuição e que comprove a capacidade de realizar o serviço possa fazê-lo, não há motivos pelos quais se estabeleça preferência por método de um ou outro, então, todos os interessados podem ser eventuais fornecedores.

Já a determinação dos percentuais de desconto ofertados aos interessados se deu a partir da pesquisas das práticas realizadas em outras editoras universitárias, que resultou nos percentuais de desconto sobre o preço de capa para 40% de desconto para livrarias credenciadas, 55% de desconto para distribuidoras credenciadas e 50% para distribuidoras filiadas à ABEU - Associação Brasileiras de Editoras Universitárias.

6. Descrição da solução como um todo

Aos interessados na prestação do serviço de logística, distribuição e comercialização dos livros impressos da EdUFABC, serão ofertados os seguintes descontos aplicados ao preço de capa do livro, conforme perfil de atividade econômica:

Livrarias credenciadas: 40% de desconto

Distribuidoras credenciadas: 55% de desconto

Editoras afiliadas à ABEU - Associação Brasileira de Editoras Universitárias - 50% de desconto

As condições de inscrição, envio e acertos financeiros, entre a EdUFABC e os interessados, seguirão as seguintes regras:

Para a efetivação da inscrição, os/as interessados/as deverão apresentar:

I - Inscrição no CNPJ;

II - Contrato Social em vigor devidamente registrado ou documento equivalente a depender do tipo de empresa;

III - Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, relativa a tributos federais, contribuições sociais, inclusive INSS, e à dívida ativa da união;

IV - Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Fazenda Estadual;

V - Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Fazenda Municipal;

VI - Certificado de regularidade do FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho;

VIII - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por outra editora, comprovando atividade no ramo;

IX - Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal;

X – Comprovante de endereço;

XI - Rol de editoras com que mantém contrato de comercialização.

A documentação deve ser enviada para o e-mail editora@ufabc.edu.br, com o assunto "Edital de Credenciamento". A entrega da documentação completa implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições do termo de referência.

As propostas que não estiverem em consonância com as exigências do termo serão desconsideradas. Serão declarados habilitados todos os proponentes que atenderem os requisitos, sendo o resultado comunicado por e-mail aos interessados.

Serão declarados inabilitados os interessados que, por qualquer motivo e a qualquer momento, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu; Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital com os resultados, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório;

O credenciamento não gera qualquer obrigação para a EdUFABC ou para as credenciadas, sendo celebrado a título não oneroso;

O credenciamento será efetivado com a publicação do resultado e terá validade de 36 meses, prorrogável, 1(uma vez) por igual período, desde que mantidas as condições de habilitação e que inexistam pendências comerciais entre a credenciada e a EdUFABC;

As editoras, distribuidoras e livrarias credenciadas estarão aptas a assinar Contrato de Consignação (conforme minuta a ser disponibilizada em anexos do edital) para comercializar os livros da Editora;

Os credenciados que decidirem realizar apenas compras à vista seguirão os mesmos descontos explicitados neste termo, não sendo necessário à credenciada celebrar Contrato de Consignação;

A formalização de instrumento contratual poderá ser efetuada com todas as credenciadas, sem qualquer tipo de exclusividade;

O credenciamento poderá ser cancelado ou suspenso em caso de inadimplência contratual do credenciado ou por qualquer irregularidade constatada junto aos órgãos fiscais e judiciais;

A contratada deverá solicitar, sempre que necessário, livros à EdUFABC, zelando pelo bom estado do material recebido. Esta solicitação deverá ser por escrito via e-mail (editora@ufabc.edu.br);

A contratada deverá armazenar, separar e distribuir fisicamente os livros da EdUFABC, garantindo a abrangência nacional;

Deverá encaminhar mensalmente o relatório das vendas realizadas até o quinto dia útil do mês subsequente. Além dos itens já citados, a contratada deverá se responsabilizar pelos custos de remessa dos livros até os locais das vendas. Deverá também zelar pelos livros em sua posse, mantendo as condições de conservação dos livros;

A contratante se reserva o direito de não aceitar devolução de livros sujos, amassados, rasgados, riscados, manchados, com dobras, rasuras, com etiquetas (adesivas ou não), com anotações de preços, carimbos, com qualquer apontamento a lápis ou caneta, ou qualquer outra ocorrência que afete o estado de conservação dos livros e que dificulte ou impeça a sua comercialização;

Após o término da vigência contratual, deverá devolver à contratante os exemplares não vendidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sendo que a movimentação oriunda dessa devolução e os custos financeiros são de total responsabilidade da contratada.;

É dever da contratada, arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à UFABC ou a terceiros. Outro dever da contratada é a responsabilização por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

Não se faz necessária a exigência de garantia para esse tipo de contratação, dada a especificidade do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de credenciados será ilimitada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

Não aplicável, pois a contratação não implicará em realização de despesas, ao contrário, haverá arrecadação com o valor decorrente da venda de livros da EdUFABC pelos contratados. Valor de R\$ 1,00 simbólico para leitura do sistema.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está diretamente alinhada aos macro objetivos/planejamento da área, que por sua vez, estão explícitos no Regimento Interno da EdUFABC, que estabelece como a finalidade da EdUFABC as seguintes competências:

Art. 1º - Compete à Editora UFABC:

I. editar obras de natureza acadêmica, artística, didática e de divulgação nas diversas áreas do saber, contribuindo para a democratização de conhecimento qualificado, diverso e inovador;

II. promover, divulgar, distribuir e comercializar sua produção editorial no circuitouniversitário e no mercado editorial nacional e internacional;

III. facilitar a interlocução acadêmica da UFABC nos âmbitos nacional e internacional por meio da construção de um catálogo de publicações com elevado padrão de qualidade;

IV. favorecer amplo acesso do acervo ao público, inclusive pessoas com necessidades especiais, utilizando materiais e métodos de acessibilidade.

Considerando que o serviço de distribuição é ferramenta importante para a circulação das obras no mercado nacional, faz-se necessário estabelecer forma contínua de recepção de interessados, para que sejam acolhidas intenções de empresas a qualquer momento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A prestação do serviço de logística, distribuição e comercialização visa captar distribuidores e ampliar a divulgação da ciência e do conhecimento produzido dentro da Universidade. Dada a flexibilidade e ferramentas disponíveis em suas estruturas de negócios, esses agentes conseguem atingir públicos e qualidades de operação que uma estrutura organizacional mais rígida e com poucos recursos humanos não atinge.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências adicionais a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais dessa contratação são irrastráveis, uma vez que dependerá de como cada credenciado operará sua distribuição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

A viabilidade desta contratação se dá, pois está de acordo com a capacidade técnica da área, bem como está alinhada com os macro objetivos organizacionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEITON FABIANO KLECHEN

Coordenador da Editora em exercício

CINTIA DE PAULA LEITE MORAES

Administrador

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

(Processo Administrativo nº 23006.003353/2026-54)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ABC E XXXXXXXXXXXX.

A **Fundação Universidade Federal do ABC**, com sede no(a) Avenida dos Estados, nº 5.001, Bairro Bangú, na cidade de Santo André/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.722.779/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) **Pró-reitora de Administração, Sra. Sara Cid Mascareñas Alvarez**, nomeado(a) pela Portaria da Reitoria nº 168, de 22 de março de 2018, publicada no *DOU* de 23 de março de 2018, portadora da Matrícula Funcional nº 1574068, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX/XX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXX, XXXXXX, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no **Processo nº 23006.003353/2026-54** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº XX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de credenciamento de pessoas jurídicas que possuam interesse em prestar serviços de logística, distribuição e comercialização de livros físicos da Editora da UFABC (EDUFABC) em regime de compra e venda ou consignação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital de Credenciamento;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses** contados do dia XX/XX/20XX, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 110, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. As contratações pretendidas por este instrumento não implicam gastos além daqueles já previstos pela área para postagens, já contemplados no orçamento geral da unidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATANTE e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de Santo André para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santo André, XX de XXXX de 20XX.

SARA CID MASCARENAS ALVAREZ
Pró-Reitora de Administração
Fundação Universidade Federal do ABC
p/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
p/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula funcional, se houver:

Nome:
Matrícula funcional, se houver: